

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 03/2026  
SECRETARIA DE SAÚDE

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

A presente contratação decorre da necessidade imediata de garantir atendimento psicológico especializado conforme determinação judicial expedida por meio do Ofício nº 310087006059. A decisão estabelece a obrigatoriedade de realização urgente de atendimentos psicológicos com periodicidade mínima de três sessões semanais para cada indivíduo, pelo período necessário ao tratamento.

Também conforme determinação judicial expedida por meio do Ofício nº 310087723212, que estabelece a obrigatoriedade da realização urgente de atendimentos psicológicos com periodicidade de a cada 15 dias sendo iniciado no prazo de 72 horas conforme ofício para cada indivíduo citado.

A Secretaria de Saúde de Águas de Chapecó/SC não dispõe, em sua estrutura atual, de profissionais suficientes para atender à demanda emergencial com a intensidade, frequência e especialização exigidas pela decisão judicial. Tal insuficiência impede o atendimento tempestivo e integral das determinações do Poder Judiciário, colocando em risco a continuidade da proteção psicossocial às crianças, ao adolescente e ao núcleo familiar envolvido.

Do ponto de vista do interesse público, a contratação é indispensável para assegurar o cumprimento imediato da ordem judicial, garantir a proteção integral de crianças e adolescentes conforme previsto no ECA, prevenir agravamentos emocionais e sociais decorrentes da situação de vulnerabilidade e promover acompanhamento terapêutico contínuo, essencial para o restabelecimento psicológico e fortalecimento do vínculo familiar.

Diante da urgência, da inexistência de capacidade operacional interna e da obrigatoriedade legal imposta, a contratação emergencial de profissional ou profissionais da área de psicologia mostra-se imprescindível para assegurar o atendimento imediato, adequado e humanizado, preservando o interesse público e a proteção social das pessoas envolvidas.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.**

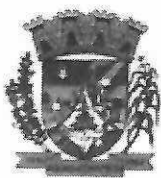
Não possuímos um Plano de Contratação Anual vigente.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

A contratação emergencial deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, garantindo conformidade com a determinação judicial, qualidade técnica do serviço e proteção integral às pessoas envolvidas:

a) **Qualificação profissional:** O profissional contratado deverá possuir formação superior completa em Psicologia, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

b) **Experiência adequada:** Preferencialmente, o profissional deverá ter experiência comprovada em psicologia clínica, atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade, bem como atuação em contextos de medida protetiva ou acompanhamento judicializado.



c) **Disponibilidade de atendimento imediato:** O profissional deverá iniciar os atendimentos em prazo máximo de 24 horas após a contratação, considerando a urgência estabelecida pelo Poder Judiciário.

d) **Carga horária mínima obrigatória:** O contratado deverá garantir a execução de, no mínimo, três atendimentos semanais para cada um dos indivíduos citados no ofício nº 310087006059 e atendimentos a cada 15 dias para os indivíduos citados no ofício nº 310087723212, podendo ser ampliados conforme avaliação técnica ou determinação judicial.

e) **Local de atendimento:** Os atendimentos poderão ocorrer em espaço cedido pelo município/Secretaria de Saúde, em local indicado pela rede de proteção ou, mediante justificativa técnica, no consultório do profissional contratado, desde que respeitadas as normas sanitárias e de sigilo profissional.

f) **Registros e relatórios:** O profissional deverá manter prontuários atualizados e elaborar relatórios técnicos sempre que solicitados, inclusive para fins de cumprimento de determinações judiciais, respeitando os preceitos éticos da profissão.

g) **Confidencialidade e ética:** Todo atendimento deverá seguir rigorosamente o Código de Ética Profissional do Psicólogo, garantindo sigilo, respeito e segurança às crianças, ao adolescente e à família.

h) **Regularidade documental da empresa/profissional:**

- Registro ativo no CRP (para profissionais autônomos).
- CNPJ ativo (para pessoa jurídica).
- Comprovante de regularidade fiscal (se aplicável).
- Certidões negativas exigidas pela legislação vigente para contratações públicas.
- Comprovante de endereço e dados bancários para pagamentos.

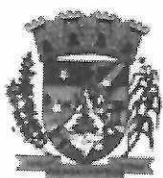
Além disso, será necessário que o trabalho seja realizado dentro do cronograma estabelecido pela Secretaria, em conformidade com o calendário das campanhas de saúde do município.

**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

| Item | DESCRIÇÃO                                                                               |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | ATENDIMENTO PSICOTERAPEUTICO INDIVIDUAL. REGISTROS E ENCAMINHAMENTOS QUANDO NECESSARIO. |

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

Para atender à determinação judicial com início imediato dos atendimentos psicológicos, a Secretaria de Saúde de Águas de Chapecó realizou levantamento de mercado junto a três profissionais da área de Psicologia, todos devidamente habilitados e com registro ativo no CRP. O



objetivo foi identificar disponibilidade, capacidade técnica, valores praticados e condições de execução compatíveis com a urgência da demanda.

Após análise comparativa, verificou-se que, embora os valores apresentados pelos três profissionais fossem semelhantes, apenas um deles demonstrou plena disponibilidade para início imediato dos atendimentos, além de possuir experiência prévia em casos envolvendo medidas protetivas e acompanhamento psicossocial de núcleos familiares. Tal condição é determinante para cumprimento da decisão judicial dentro do prazo estabelecido de 72 horas.

Do ponto de vista econômico, a contratação proposta apresenta equilíbrio entre custo e qualidade técnica, evitando prejuízos decorrentes de atrasos, descumprimento da decisão judicial ou necessidade de deslocamentos adicionais da família atendida. Assim, a solução escolhida mostra-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e financeiro, garantindo efetividade, continuidade e segurança no atendimento.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                           | QUANTIDADE | FORNECEDOR 1 | FORNECEDOR 2 | FORNECEDOR 3 |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| 1    | ATENDIMENTO<br>PSICOTERAPÊUTICO E REGISTROS<br>E ENCAMINHAMENTOS QUANDO<br>NECESSARIOS.(POR SESSÃO) | 01         | R\$ 110,00   | R\$ 150,00   | R\$ 150,00   |

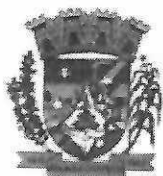
**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.**

A solução consiste na contratação de profissional devidamente habilitado em Psicologia, com registro ativo no CRP, para atendimento clínico da adolescente acolhida, de sua genitora e de seus quatro irmãos, conforme determinação judicial. Os atendimentos deverão ocorrer, no mínimo, três vezes por semana para cada integrante da família, pelo período que se fizer necessário, garantindo acompanhamento psicológico contínuo, especializado e alinhado às diretrizes técnicas da área.

Os atendimentos deverão ser realizados em consultório adequado, devidamente equipado e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia, assegurando privacidade, sigilo profissional e ambiente apropriado ao atendimento de crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade emocional e social. O profissional contratado deverá manter registros clínicos conforme normas éticas, e emitir, sempre que solicitado pela Secretaria de Saúde ou pelo Poder Judiciário, relatórios técnicos descritivos da evolução do tratamento.

A solução adotada não demanda manutenção técnica nem suporte operacional adicional por parte da Administração Pública, visto tratar-se de serviço profissional especializado prestado diretamente pelo contratado, que é responsável pela integral execução dos atendimentos. A Secretaria de Saúde acompanhará a frequência, os relatórios e o cumprimento do objeto contratado, assegurando a regularidade da prestação do serviço.

Assim, a solução proposta garante rapidez na implementação, atendimento integral da ordem judicial e suporte psicológico adequado à família, atendendo plenamente ao interesse público e à urgência do caso.



**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.**

Não aplicável.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

Diante da análise dos requisitos apresentados, da descrição abrangente da solução proposta, das justificativas relativas ao parcelamento ou não da contratação e do demonstrativo dos resultados esperados, conclui-se que a contratação mostra-se plenamente adequada para atender à necessidade identificada.

A solução proposta atende aos objetivos operacionais e administrativos, contribui para a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros, e demonstra viabilidade técnica e econômica. Além disso, apresenta coerência com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços, garantindo melhorias no desempenho das atividades vinculadas ao objeto da contratação.

Assim, opina-se favoravelmente pela continuidade do processo, considerando que a contratação é pertinente, necessária e vantajosa para a Administração Pública.

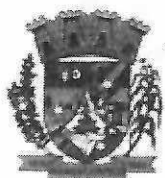
ÁGUAS DE CHAPECÓ, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

KEVINN EDUARDO BARIONUEVO AGOSTINI

CHEFE DE SETOR

MATRICULA: 11.393

KEVINN E. B. AGOSTINI  
CHEFE DE SETOR  
MATRICULA 11.393



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2026**

**SECRETARIA SAÚDE**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

A presente contratação decorre da necessidade imediata de garantir atendimento psicológico especializado conforme determinação judicial expedida por meio do Ofício nº 310087006059. A decisão estabelece a obrigatoriedade de realização urgente de atendimentos psicológicos com periodicidade mínima de três sessões semanais para cada indivíduo, pelo período necessário ao tratamento.

Também conforme determinação judicial expedida por meio do Ofício nº 310087723212, que estabelece a obrigatoriedade da realização urgente de atendimentos psicológicos com periodicidade conforme ofício para cada indivíduo citado.

**2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                              | QUANTIDADE     | FORNECEDOR 1         |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|
| 1    | ATENDIMENTO<br>PSICOTERAPÊUTICO INDIVIDUAL<br>COM REGISTROS E<br>ENCAMINHAMENTOS QUANDO<br>NECESSARIO. | 220<br>SESSÕES | R\$ 110,00           |
|      |                                                                                                        | <b>TOTAL:</b>  | <b>R\$ 24.200,00</b> |

Valor estimado em **R\$ 24.200,00** (Vinte e quatro mil e duzentos reais).

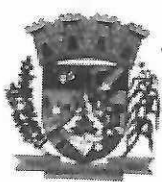
Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O município ainda não elaborou seu próprio Catálogo Eletrônico de Padronização. Portanto, até que seja elaborado, utilizará o Catálogo emitido pelo Governo Federal, conforme previsão no artigo 187 da Lei 14.133/2021.

Foram realizadas buscas no Catálogo Eletrônico do Governo Federal. No entanto, não foi encontrado nenhum item que atendesse à necessidade do Município. Dessa forma, para essa contratação, será utilizada uma descrição própria, conforme indicado no tópico 1 deste Termo de Referência.

**3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Dispensa global por menor preço



#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação as Secretaria Saúde: Conta 8 Fonte 1.500.1002.1002.

#### 5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTO DE PREÇOS

1. *O prazo de vigência da contratação é de 3 meses conforme a realização do evento contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/21.*

#### 6. JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade imediata de garantir atendimento psicológico especializado conforme determinação judicial expedida por meio do Ofício nº 310087006059. A decisão estabelece a obrigatoriedade de realização urgente de atendimentos psicológicos com periodicidade mínima de três sessões semanais para cada indivíduo, pelo período necessário ao tratamento.

Também conforme determinação judicial expedida por meio do Ofício nº 310087723212, que estabelece a obrigatoriedade da realização urgente de atendimentos psicológicos com periodicidade conforme ofício para cada indivíduo citado.

A Secretaria de Saúde de Águas de Chapecó/SC não dispõe, em sua estrutura atual, de profissionais suficientes para atender à demanda emergencial com a intensidade, frequência e especialização exigidas pela decisão judicial. Tal insuficiência impede o atendimento tempestivo e integral das determinações do Poder Judiciário, colocando em risco a continuidade da proteção psicossocial às crianças, ao adolescente e ao núcleo familiar envolvido.

Do ponto de vista do interesse público, a contratação é indispensável para assegurar o cumprimento imediato da ordem judicial, garantir a proteção integral de crianças e adolescentes conforme previsto no ECA, prevenir agravamentos emocionais e sociais decorrentes da situação de vulnerabilidade e promover acompanhamento terapêutico contínuo, essencial para o restabelecimento psicológico e fortalecimento do vínculo familiar.

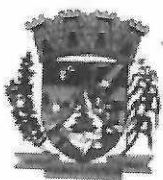
Diante da urgência, da inexistência de capacidade operacional interna e da obrigatoriedade legal imposta, a contratação emergencial de profissional ou profissionais da área de psicologia mostra-se imprescindível para assegurar o atendimento imediato, adequado e humanizado, preservando o interesse público e a proteção social das pessoas envolvidas.

#### 7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**7.1 Forma de Solicitação:** Solicitação de orçamentos

**7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução:**

A solução consiste na contratação emergencial de profissional devidamente habilitado em Psicologia, com registro ativo no CRP, para atendimento clínico da adolescente acolhida, de sua genitora e de seus quatro irmãos, conforme determinação judicial. Os atendimentos deverão ocorrer, conforme determinação judicial, quantas vezes forem necessário por semana para cada integrante da família, pelo período que se fizer necessário, garantindo acompanhamento psicológico contínuo, especializado e alinhado às



diretrizes técnicas da área.

Os atendimentos deverão ser realizados em consultório adequado, devidamente equipado e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia, assegurando privacidade, sigilo profissional e ambiente apropriado ao atendimento de crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade emocional e social. O profissional contratado deverá manter registros clínicos conforme normas éticas, e emitir, sempre que solicitado pela Secretaria de Saúde ou pelo Poder Judiciário, relatórios técnicos descritivos da evolução do tratamento.

### **7.3 Condições de recebimento:**

O serviço será considerado recebido após a realização dos atendimentos mediante comprovação de presença dos pacientes, sendo elaborado um documento que comprove a presença do paciente juntamentos com os relatórios de atendimentos.

### **8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

**8.1 Prazo:** Imediato após assinatura do contrato e/ou fornecimento de empenho.

**1.1 Local:** Dependências da secretaria de saúde, ou local do consultório do profissional vencedor do processo de dispensa.

### **9. PROPOSTA**

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

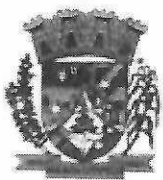
Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1 Cabe à Contratante:**



Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

#### **11.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme portaria 164/2025**

Gestor de Contratos: EVANDRO CESCO

Fiscal de Contrato: KEVINN E.B.AGOSTINI

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

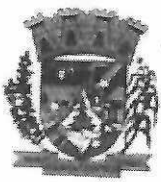
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a



Administração.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

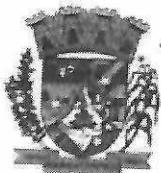
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **14. PENALIDADES**

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Termo de Referência elaborado a partir do ETP N° 03/2026 da Secretaria Saúde, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.



## 16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de profissional devidamente habilitado em Psicologia, com registro ativo no CRP, para atendimento clínico conforme determinação judicial expedida por meio do Ofício nº 310087006059 e Ofício nº 310087723212. Os atendimentos deverão ocorrer semanalmente conforme necessidade estipulada por determinação judicial pelo período que se fizer necessário, garantindo acompanhamento psicológico contínuo, especializado e alinhado às diretrizes técnicas da área.

Os atendimentos deverão ser realizados em consultório adequado, devidamente equipado e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia, assegurando privacidade, sigilo profissional e ambiente apropriado ao atendimento de crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade emocional e social. O profissional contratado deverá manter registros clínicos conforme normas éticas, e emitir, sempre que solicitado pela Secretaria de Saúde ou pelo Poder Judiciário, relatórios técnicos descritivos da evolução do tratamento.

A solução adotada não demanda manutenção técnica nem suporte operacional adicional por parte da Administração Pública, visto tratar-se de serviço profissional especializado prestado diretamente pelo contratado, que é responsável pela integral execução dos atendimentos. A Secretaria de Saúde acompanhará a frequência, os relatórios e o cumprimento do objeto contratado, assegurando a regularidade da prestação do serviço.

Assim, a solução proposta garante rapidez na implementação, atendimento integral da ordem judicial e suporte psicológico adequado à família, atendendo plenamente ao interesse público e à urgência do caso.

## 17. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 15 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

**IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.**

### Recebimento

17.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas



custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado/carimbo de recebimento.

17.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

17.7 Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

17.9 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

17.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

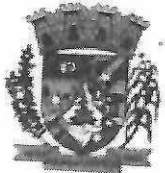
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.12 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal prevista no edital.

17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### Prazo de pagamento



17.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

17.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INCP* de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

17.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

ÁGUAS DE CHAPECÓ, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

*Kevin E. B. Agostini*  
KEVINN EDUARDO BARIONUEVO AGOSTINI  
CHEFE DE SETOR – MATRICULA: 11.393

KEVIN E. B. AGOSTINI  
CHEFE DE SETOR  
MATRICULA 11.393